



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2011 DO TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo: 23117.008121/2011-59

Concorrência Pública: 005/2011

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento à unidade gestora “**HOSPITAL DE CLÍNICAS**” (UG: **150233** e CNPJ: **26.648.387/0002-07**), fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0002-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154. 253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bl. 03. Lojas 107 e 108, Barra da Tijuca, CEP 22.793-170, inscrita no CNPJ sob o nº 33.607.565/0001-90, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Eduardo Rosman, portador da Cédula de Identidade nº 131.143/D CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 902.629.807-20, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008121/2011-59, na modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, **do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **autorizar a liberação do pagamento antecipado do item 33.30 da Planilha Orçamentária Detalhada das Instalações Infraestrutura Elétrica, inserida na folha 4545 do volume 86 do Processo Licitatório, e conforme justificativas anexadas nas folhas 5403 a 5405 indicadas na**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PARCELA E CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

A parcela será liberada em um único pagamento, no valor do bem, acrescido do BDI estabelecido entre as partes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL
33.30	Gerador diesel 750KVA Carenado super silencioso 75dB[A] a 1 metro tensão de saída 380/220 volts com automatismo Depsie OU COMAP, com Trafo 750kva 380/220v 13800 volts, preparado para funcionar em paralelo com sistema existente, isto inclui cabos de força e comando e etc. GERADOR COM PMG (IMÃ PERMANENTE).	PÇ	4	R\$ 1.213.950,00	R\$ 2,17	R\$ 4.855.808,68
BDI	17,34% SOBRE O PREÇO TOTAL					R\$ 841.997,22
	VALOR DA PARCELA ÚNICA					R\$ 5.697.805,90

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÕES

Para garantir o objeto deste termo aditivo a fiscalização do contrato propõe:

- 1- Após a liberação do pagamento do objeto, a contratada deverá realizar a instalação do equipamento e colocá-lo em operação na maior brevidade possível, a fim de que o mesmo atenda de imediato as demandas existentes no Hospital de Clínicas, objeto de ampliação desta obra. O prazo de início de operação do equipamento não poderá exceder seis meses, considerando para a contagem deste prazo a data do pagamento e o prazo de 90 dias para a entrega do equipamento pelo fabricante.
- 2- Deverá ser elaborado um Termo de Fiel Depositário que garanta a **CONTRATANTE** o recebimento do equipamento, cujo valor total estará sendo liberado em antecipação, em condições de manutenção e de uso ideais, sendo necessário o registro de que a **CONTRATADA** declare expressamente ser responsável por adotar medidas tendentes a preservar o perfeito estado em que lhe entregue o equipamento depositado, segurando em nome da **Universidade Federal de Uberlândia** todos os bens depositados, que estejam sujeitos a riscos objeto de seguro, contratando a cobertura com companhia que seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

- 3- O valor de R\$ 5.697,805, 90 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa Centavos) será pago à **CONTRATADA** na forma disposta na Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada por Preço Global nº 041/2011, celebrado pelas partes em 20 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA ADICIONAL DE CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional de cumprimento de execução do que celebra o objeto deste termo aditivo, no valor de 100% (cem por cento) sobre o valor do pagamento, conforme parágrafo quinto do artigo 56 da Lei 8666/93, ou seja, **R\$ 5.697.805,90 (Cinco Milhões Seiscentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Cinco Reais e Noventa Centavos)**. O prazo desta garantia corresponderá ao do período da liberação do pagamento até o final da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 31 de outubro de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor


IBEG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA

Eduardo Rosman
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09